

Identificação do Filiado

NIT: 122.86043.87-8

CPF: 816.758.879-34

Data de Nascimento: 25/09/1971

Nome: SONIA MORASK

Nome da mãe: LUDOVICA MORASK

Compet. Inicial: 02/2025

Compet. Final: 03/2025

Créditos do Benefício

NB: 192.161.898-9

Espécie: 42 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUICAO

APS: 20024050 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO BENTO DO SUL

Data de Início do Benefício (DIB): 21/05/2019 **Data de Cessação do Benefício (DCB):**

Data de Início do Pagamento (DIP): 21/08/2019

MR: R\$ 1.362,89

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
02/2025	01/02/2025 a 28/02/2025	R\$ 1.518,00	CCF - CONTA-CORRENTE	Pago	10/03/2025	06/03/2025	Não	Não

Banco: 104 - CAIXA OP: 87336 - SAO BENTO DO SUL Ocorrência: Pagamento efetivado

Data Cálculo: 09/02/2025 Origem: Maciça Validade Início: 10/03/2025 Fim: 30/04/2025

Rubrica

Descrição Rubrica

Valor

101

VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO

R\$ 1.518,00



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 250312PA-3SXWCH1HU1Z05



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 17/04/2023

Dados Pessoais

Nome civil

ANA JULIA SANOCKI

CPF

107.430.519-12

Sexo

Feminino

Data de nascimento

04/10/2003

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

SONIA MORASK SANOCKI

Contratos de trabalho

Não há contratos de trabalho digitais nas bases de dados integradas à sua Carteira de Trabalho Digital.



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 09/11/2021

Dados Pessoais

Nome civil

SONIA MORASK

CPF

816.758.879-34

Sexo

Feminino

Data de nascimento

25/09/1971

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

LUDOVICA MORASK

Contratos de trabalho

[28/01/2022 - 19/05/2024](#)

Empregador

ETAX INDUSTRIA DE ETIQUETAS E ROTULOS LTDA

CNPJ RAIZ: 06.139.090

Estabelecimento

ETAX INDUSTRIA DE ETIQUETAS E ROTULOS LTDA

CNPJ: 06.139.090/0001-82

RUA ALFREDO WEISS 170 89287870 BOEHMERWALD SAO BENTO DO SUL SC

Cargo

REVISOR II

CBO Cargo

7661-45

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 2.004,46 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

19/05/2024 - Rescisão Contratual

01/05/2024 - Salário definido para R\$ 2.004,46 Por mês , com efeito a partir de



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 09/11/2021

ANOTAÇÕES

01/05/2024

01/05/2024 - Relação de trabalho definida para Empregado

21/12/2023 - Férias 21/12/2023 a 07/01/2024 Período aquisitivo: 28/01/2023 a 27/01/2024

01/05/2023 - Salário definido para R\$ 1.921,82 Por mês , com efeito a partir de 01/05/2023

10/04/2023 - Férias 10/04/2023 a 22/04/2023 Período aquisitivo: 28/01/2022 a 27/01/2023

01/01/2023 - Salário definido para R\$ 1.833,27 Por mês

01/01/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/01/2023 a (atual) - Cargo exercido de REVISOR II

01/01/2023 a 19/05/2024 - CBO Cargo exercido 7661-45

19/12/2022 - Férias 19/12/2022 a 04/01/2023 Período aquisitivo: 28/01/2022 a 27/01/2023

11/03/2022 - Salário definido para R\$ 1.621,00 Por hora

11/03/2022 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

28/01/2022 - Salário definido para R\$ 1.621,00 Por mês

28/01/2022 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

28/01/2022 - Estabelecimento definido para ETAX INDUSTRIA DE ETIQUETAS E ROTULOS LTDA

28/01/2022 a (atual) - Cargo exercido de AUX. PRODUCAO

28/01/2022 a 31/12/2022 - CBO Cargo exercido 7842-05

28/01/2022 - Admissão



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 09/11/2021

18/11/2021 - 17/12/2021

Empregador

SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA

CNPJ RAIZ: 03.777.341

Estabelecimento

SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA

CNPJ: 03.777.341/0154-30

RUA ANTONIO KAESEMODEL 2539 89285590 OXFORD SAO BENTO DO SUL SC

Cargo

Atendente de Farmácia

CBO Cargo

5211-30

Tipo de contrato

Prazo determinado, definido em dias

Data prevista para término em 17/12/2021

Salário contratual

R\$ 1.476,01 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

17/12/2021 - Rescisão Contratual

18/11/2021 - Salário definido para R\$ 1.476,01 Por mês

18/11/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

18/11/2021 - Estabelecimento definido para SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA

18/11/2021 a 17/12/2021 - Cargo exercido de Atendente de Farmácia

18/11/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

18/11/2021 a 17/12/2021 - CBO Cargo exercido 5211-30

18/11/2021 - Admissão



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 09/11/2021

08/09/2021 - 14/09/2021

Empregador

RHBRASIL SERVICOS TEMPORARIOS LTDA

CNPJ RAIZ: 01.395.176

Estabelecimento

ROD ROD SC 301 4195 0000004195 89294000 FRAGOSOS CAMPO ALEGRE SC

Tomadora de serviços de trabalho temporário

PK CABLES DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.691.944/0002-04

ROD ROD SC 301 4195 0000004195 89294000 FRAGOSOS CAMPO ALEGRE SC

Cargo

AUXILIAR DE PRODUCAO

CBO Cargo

7842-05

Tipo de contrato

Prazo determinado, definido em dias

Data prevista para término em 06/12/2021

Salário contratual

R\$ 1.488,00 por mês

Relação de trabalho

Trabalhador temporário

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

14/09/2021 - Rescisão Contratual

08/09/2021 - Salário definido para R\$ 1.488,00 Por mês

08/09/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

08/09/2021 - Estabelecimento definido para CEP 89294000

08/09/2021 a 14/09/2021 - Cargo exercido de AUXILIAR DE PRODUCAO

08/09/2021 - Relação de trabalho definida para Trabalhador temporário

08/09/2021 a 14/09/2021 - CBO Cargo exercido 7842-05



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 09/11/2021

ANOTAÇÕES

08/09/2021 - Admissão

[25/04/2006 - 17/06/2021](#)

Data da projeção do aviso prévio indenizado

31/08/2021

Empregador

CONDOR PINCEIS LTDA.

CNPJ RAIZ: 09.217.430

Estabelecimento

CONDOR PINCEIS LTDA.

CNPJ: 09.217.430/0001-34

R BARAO DO RIO BRANCO SN FUNDOS; 89280478 CENTRO SAO BENTO DO SUL SC

Cargo

OP.PRD.II

CBO Cargo

7764-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 1.890,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Transferência de empresa do mesmo grupo econômico

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

17/06/2021 - Rescisão Contratual

01/05/2021 - Salário definido para R\$ 1.890,00 Por mês

01/05/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado

22/03/2021 - Férias 22/03/2021 a 30/03/2021 período aquisitivo não disponível em

razão da versão do eSocial utilizada

14/07/2020 - Salário definido para R\$ 1.756,00 Por mês , com efeito a partir de



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 09/11/2021

ANOTAÇÕES

14/07/2020

06/04/2020 - Férias 06/04/2020 a 12/04/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

23/03/2020 - Férias 23/03/2020 a 05/04/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

09/03/2020 - Férias 09/03/2020 a 22/03/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

23/12/2019 - Férias 23/12/2019 a 07/01/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/05/2019 - Salário definido para R\$ 1.696,00 Por mês , com efeito a partir de 01/05/2019

02/04/2019 - Férias 02/04/2019 a 18/04/2019

26/12/2018 - Férias 26/12/2018 a 02/01/2019

01/10/2015 a 17/06/2021 - CBO Cargo exercido 7764-10

01/11/2011 a 30/09/2015 - CBO Cargo exercido 7764-05

01/10/2011 a 31/10/2011 - CBO Cargo exercido 7764-10

01/08/2007 a 30/09/2011 - CBO Cargo exercido 7764-05

01/12/2006 a 31/07/2007 - CBO Cargo exercido 7841-05

25/04/2006 - Salário definido para R\$ 1.607,00 Por mês

25/04/2006 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

25/04/2006 - Estabelecimento definido para CONDOR PINCEIS LTDA.

25/04/2006 a (atual) - Cargo exercido de OP.PRD.II

25/04/2006 a 30/11/2006 - CBO Cargo exercido 7764-05

25/04/2006 - Admissão



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR **NÃO OBRIGATÓRIO**

Este Termo de Compromisso tem por objetivo a realização de estágio de estudantes de ensino superior, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

ESTAGIÁRIO:

Nome: Ana Julia Sanocki.....
CPF: 107.430.519-12..... **RG:** 10743051912.....**Data Nasc.:** 04/10/2003
Endereço: Rua Paulo Chapiewsky, 610, casa 05.....
CEP: 89283-063..... **Cidade/Estado:** São Bento do Sul/Santa Catarina.....
Telefone: **Celular** (47) 99712-6303....**E-mail:** anajuliamorask@gmail.com.....
Curso: Engenharia de Produção – Habilitação em Mecânica
Fase/Termo: Segunda fase **Ano/Semestre:** 2025/01
Matrícula nº: 2070422424.....
Local do estágio: Direção Geral.....
Banco: Banco do Brasil **Agência:** 674-2 **Conta Corrente:** 61096-8

O estagiário acima qualificado está segurado pela apólice nº 001985 da Gente Seguradora S.A.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Instituição de Ensino de Origem do Acadêmico: CEPLAN UDESC
CNPJ: 83.891.283/0001-36.....
Endereço: R. Luiz Fernando Hastreiter, 180 - Centenário, São Bento do Sul - SC
Telefone: (47) 3647-0074.....
Representante: Delcio Pereira.....

CONCEDENTE:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, fundação pública instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no artigo 39, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, e, na Lei nº. 8.092, de 01 de Outubro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi - CEP: 88035-001, Florianópolis/SC neste ato representada pelo Pró-Reitor da de Extensão, Cultura e Comunidade, Professor Alfredo Balduino Santos, doravante denominada Udesc.

Supervisor do acadêmico na área afim na UDESC: Delcio Pereira

Formação: Doutor em Administração

Cargo: Diretor Geral

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO



Este termo de compromisso tem por objetivo estabelecer e regulamentar a admissão de alunos na UDESC, através da concessão de estágios curriculares não obrigatórios (remunerados ou não), nos termos da Lei nº. 11.788.

Cláusula 2ª – DA VIGÊNCIA

O vínculo de estágio, objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio, terá início da data de sua assinatura, até dois anos, e desde que mantido o vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino, nos termos do artigo 11, da Lei nº 11.788/2008.

Este termo de estágio vigorará de 01/03/2025 a 01/03/2026 (máximo um ano).

Cláusula 3ª – DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO ESTAGIÁRIO

As atividades a serem exercidas pelo estagiário compreendem as tarefas oriundas do plano de estágio e elaborado em consonância com os objetivos do curso e perfil profissional a ser formado.

Cláusula 4ª – DO HORÁRIO DE JORNADA

A jornada do estagiário será de até **6 (seis) horas diárias e/ou 30 (trinta) horas semanais**, garantida a compatibilidade com as atividades escolares.

Parágrafo 1º - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Parágrafo 2º - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, o estagiário terá direito a reduzir pelo menos à metade sua carga horária, para garantir o bom desempenho do estudante.

Cláusula 5ª - DO DIREITO AO RECESSO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, quando for o caso, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, artigo 13.

Parágrafo 1º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

Parágrafo 2º Não há direito ao adicional de 1/3 previsto na Constituição Federal, salvo disposição legislativa em contrário;

Parágrafo 3º Compete a entidade concedente estipular o dia de concessão do recesso, que será preferencialmente durante as férias escolares.

Cláusula 6ª – DOS DEVERES DAS PARTES

Além de outros previstos neste termo e no plano de atividades do estagiário, são os seguintes os deveres das partes:

Parágrafo 1º- Da Entidade Concedente:

- I – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
- II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;
- III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, sendo este supervisor responsável por no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- V – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VI – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- VII – zelar pela aprendizagem do estagiário, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;
- VIII - pagar pontualmente a bolsa auxílio e benefícios diretamente ao estagiário ou realizar pontualmente o repasse, quando assim acordado;
- IX - fornecer à instituição de ensino todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada.
- X - sinalizar à Instituição os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo.

Parágrafo 2º - Da Instituição de Ensino:

- I - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico;
- II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III - exigir do acadêmico a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- IV - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- V - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e de seus acadêmicos;
- VI - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações.

Parágrafo 3º - Do estagiário:

- I – cumprir com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;
- II – cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio, conforme especificado em cláusula própria;
- III – manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela entidade concedente, e, após visto de ambos, em período não superior à seis meses, providenciar a entrega do relatório ao professor orientador indicado pela instituição de ensino;
- IV – no mesmo prazo descrito no item anterior, ou seja, seis meses, deverá o estagiário trazer declaração atualizada da instituição de ensino atestando a sua matrícula e regular frequência;



V – acatar as normas internas da Concedente, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor.

VI - Responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da Concedente e seus clientes e manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio.

VII - assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento do Estágio, a ser fornecido pela Concedente.

Cláusula 7ª – DA BOLSA AUXÍLIO

No caso do estagiário receber da Concedente bolsa, o seu valor será de R\$ 1048,00 reais, mensalmente.

Cláusula 8ª - VALE TRANSPORTE

O estagiário terá direito, ao pagamento de R\$ 6,00 reais por dia útil trabalhado, a título de ajuda transporte, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 9ª - RESCISÃO

Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento dos termos de compromisso.
- b) Conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso.
- c) Pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo.
- d) Automaticamente, ao término do estágio.
- e) Após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na instituição de ensino.
- f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.

E por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo de compromisso em 03 vias de igual teor e forma.

Local e data, São Bento do Sul, 28/02/2025 _____

Responsável na IES

Documento assinado digitalmente



ANA JULIA SANOCKI

Data: 28/02/2025 13:41:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade
Unidade Concedente: UDESC

Estagiário extracurricular

Supervisor de Estágio da Concedente

RESOLUÇÃO Nº 077/2023 - CONSUNI**ANEXO III****TERMO DE COMPROMISSO**

Aos **10 dias do mês de março de 2025**, na cidade de São Bento do Sul/SC, a Universidade do Estado de Santa Catarina, representada neste ato por sua Diretora de Ensino de Graduação, **Débora Barni de Campos**, daqui por diante denominada UDESC, e a acadêmica **Ana Julia Sanocki**, nascida em **04/10/2003**, portadora da Carteira de Identidade nº **10743051912 – SSP/SC** e CPF **107.430.519-12**, Agência Bancária nº **674-2**, Conta Bancária nº **61096-8**, residente à **Rua Paulo Chapiewsky**, n.º **610**, casa **05**, CEP **89283-063**, Bairro **Centenário**, Cidade **São Bento do Sul - SC**, Fone **(47) 99712-6303**, e-mail: anajuliamorask@gmail.com, doravante denominada simplesmente MONITOR, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE COMPROMISSO** pelo período de **10/03/2025 a 28/02/2026**, regido pelas seguintes normas e condições:

(x) BOLSISTA() VOLUNTÁRIO(A)

À UDESC, através do Centro de Educação do Planalto Norte - CEPLAN, caberá a fixação dos locais, datas e horários, em que se realizarão as atividades de Monitoria, expressas pela programação elaborada entre o MONITOR e o(a) Professor(a) Orientador(a), que deverá ajustar-se com o horário escolar a que está sujeito(a) o(a) MONITOR.

O MONITOR executará o seu plano de atividades no (s) curso (s) **Engenharia de Produção – Habilitação em Mecânica** e nas disciplinas **Cálculo Diferencial e Integral I e II, cálculo vetorial, geometria analítica, álgebra linear e estatística, Cálculo C e D**, sob orientação da Professora **Cleide Vieira**, e obedecerá às diretrizes e normas estabelecidas na Resolução vigente.

O MONITOR exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UDESC, em regime de **20 (vinte)** horas semanais de efetivo exercício, não ultrapassando o limite máximo de 30 (trinta) horas semanais em atividades envolvendo ensino, pesquisa e extensão, exceto estágios e bolsistas do Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica (PRAFE).

A UDESC, através do Centro, e o(a) monitor(a) obrigam-se a cumprir a programação de monitoria previamente estabelecida.

O(A) monitor(a) terá como orientador(a) um(a) professor(a) da UDESC, que será responsável em todas as instâncias pelo desenvolvimento das atividades programadas.

O(A) monitor(a) responderá pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas ou das constantes do presente Termo de Compromisso.

A UDESC compromete-se a pagar ao(a) monitor(a), por seu serviço, o valor estabelecido em legislação própria.

Se o(a) monitor(a), sem justificativa fundamentada, concorrer para o cancelamento de seu contrato, compete-lhe ressarcir os valores recebidos, atualizados, à UDESC.

O(A) monitor(a) terá garantido o seguro contra acidentes pessoais, por conta e cargo da UDESC, nos termos da legislação pertinente, sob apólice de **número 01.82.2576 - Gente Seguradora S/A.**

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito à Direção de Ensino de Graduação, devidamente justificada, com antecedência de 30 (trinta) dias.

São consideradas justificativas para o não cumprimento deste Termo de Compromisso:

- para a Udesc/Ceplan: os motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinar;
- para o(a) monitor(a): as obrigações escolares; doenças (comprovadas por atestado médico), transferência de curso, turno ou instituição de ensino; aquisição de emprego; ou motivo de outra natureza, desde que devidamente comprovada.

As atribuições do(a) monitor(a) estão previstas na resolução vigente que trata sobre o Programa de Monitorias.

O(a) monitor(a) expressa e voluntariamente autoriza a divulgação do número de celular/WhatsApp e endereço de e-mail na página da UDESC/CEPLAN para facilitar a comunicação e organização das atividades relacionadas à monitoria.

Fica estabelecido o foro da Comarca de Florianópolis para decisão de eventuais controvérsias que atinjam a esfera judicial. E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias.

São Bento do Sul. 10 de março de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA JULIA SANOCKI
Data: 26/02/2025 16:39:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ana Julia Sanocki
Monitor

Cleide Vieira
Professora Orientadora

Débora Barni de Campos
Diretora de Ensino de Graduação do Centro